



RECURSO VOLUNTÁRIO 221/2011  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1514163001170-5  
RECORRENTE: M M DISTRIBUIDORA LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.  
RELATOR: JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 198 /2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. USUÁRIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS. FALTA DE ENTREGA DE ARQUIVOS MAGNÉTICOS, PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. INFRAÇÃO COMPROVADA. PENALIDADE DEVIDA, NOS TERMOS DO ART. 79-A, INCISO II, ALÍNEA 'A' E § 1º, INCISO V, DA LEI 4.257/89, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 4º DA LEI 5.532/05.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente.

II. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 13 de dezembro de 2011.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira

José de Sousa Brito-Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda-Procuradora do Estado